

São Paulo, 17 de junho de 2025.

**PREGÃO ELETRÔNICO** – PEE 2025000051

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NA PLATAFORMA DE EXPERIÊNCIA DIGITAL DXP, PARA CRIAÇÃO DE UM PORTAL DE GESTÃO TECNOLÓGICA PARA O SENAC SP”.

**ABERTURA:** Às 10h00 do dia 18/6/2025

No site: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>

### **CARTA DE ESCLARECIMENTOS I**

Encaminhamos abaixo os questionamentos e as respostas a todos os participantes:

1. Prezados, considerando que o edital menciona colaboração remota, é possível confirmar se a execução dos serviços poderá ocorrer 100% de forma remota, inclusive para os perfis dedicados? Há expectativa de presença física eventual ou obrigatória em algum momento do contrato?

**Resposta:** A execução dos serviços poderá ocorrer de forma remota, inclusive para os perfis dedicados, conforme previsto no escopo do edital (Anexo I – item 1.1). No entanto, conforme disposto no item 1.3 do Termo de Referência, a equipe contratada deverá estar dimensionada e adequada para o perfeito cumprimento das obrigações do contrato, o que inclui, quando solicitado pelo Senac, o atendimento presencial nas dependências da instituição.

Portanto, está prevista a possibilidade de exigência de trabalho presencial, total ou parcial, a critério do Senac, durante a vigência do contrato. A contratada deverá estar preparada para atender essa eventual necessidade, sem prejuízo à continuidade ou à qualidade dos serviços.

2. Sobre a comprovação de vínculo empregatício dos profissionais certificados (item 6.5), contratos de prestação de serviços com pessoa jurídica (PJ) são aceitos como comprovação válida, ou é obrigatório que o vínculo seja com pessoa física?

**Resposta:** O edital admite comprovação de vínculo por meio de CLT, Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços (item 6.5). Portanto, serão aceitos contratos firmados com profissionais atuando como pessoa jurídica (PJ), desde que o contrato esteja em nome do profissional certificado ou que este seja claramente identificado no contrato como o profissional alocado pela execução dos serviços. Ressaltamos que a empresa licitante deverá garantir, no momento da habilitação, a apresentação do contrato vigente com a plena identificação do profissional vinculado.

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
E-mail: [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

3. Há alguma exigência quanto ao prazo de validade das certificações técnicas exigidas (JBoss, CHXSE, Bonita, CSM/CSD, DEPC)? Certificações obtidas há mais de 3 anos ainda são aceitas?

**Resposta:** O Edital não estabelece prazo específico de validade para as certificações apresentadas. Dessa forma, serão aceitas certificações emitidas há mais de 3 (três) anos, desde que estas estejam associadas ao profissional indicado, comprovadamente vinculado à empresa licitante, conforme item 6.5 do Edital. Ressaltamos que para fins de habilitação, serão aceitas exclusivamente as certificações expressamente listadas no item 6.4 do edital.

4. Além dos perfis indicados como "DEDICADO" (Arquiteto, Back-End e Front-End), os profissionais detentores das certificações técnicas exigidas também precisam estar alocados ao projeto ou podem apenas constar como vinculados à empresa para efeito de habilitação?

**Resposta:** Os profissionais detentores das certificações técnicas exigidas precisam estar, necessariamente, alocados diretamente no projeto, sendo obrigatório que esses profissionais estejam formalmente vinculados à empresa licitante e disponíveis para atuação sempre que necessário, garantindo que a contratada detenha, de fato, a capacidade técnica para a execução dos serviços conforme as exigências técnicas estabelecidas.

5. Certificações equivalentes e reconhecidas no mercado, como Red Hat Certified JBoss Administrator (RHCJA) ou Professional Scrum Master (PSM), podem ser aceitas em substituição às certificações mencionadas nominalmente (JBoss Application Administration / CSM)?

**Resposta:** Para fins de habilitação, serão aceitas exclusivamente as certificações expressamente listadas no item 6.4 do edital.

6. O edital exige que o portal use DXP (com destaque para Liferay), porém também exige governança de dados, indicadores e integração. É possível apresentar proposta com ferramentas complementares à Liferay (como dashboards em PowerBI ou Google Looker), desde que a experiência final se mantenha integrada?

**Resposta:** A plataforma a ser utilizada deverá ser obrigatoriamente o Liferay DXP e demais ferramentas complementares, conforme descrito no item 2 do Termo de Referência. A proposta solicitada neste edital se baseia no aproveitamento, compatibilidade e integração com as ferramentas já disponíveis ou em uso dentro do ecossistema do Senac, visando facilitar e obter um melhor uso dos recursos já existentes na instituição.

7. A empresa licitante precisa comprovar experiência anterior específica com a plataforma Liferay DXP ou apenas apresentar profissionais capacitados e arquitetura compatível com a solução proposta?

**Resposta:** Conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I), é necessário que a empresa licitante comprove experiência anterior específica com a plataforma Liferay DXP e demais ferramentas complementares, de forma compatível com a solução proposta.

Ainda que o item 6.4 do Edital trate das certificações dos profissionais, o cumprimento integral do objeto, nos moldes exigidos, pressupõe que a Licitante detenha capacidade técnica operacional prévia em soluções desenvolvidas sobre a referida plataforma.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
E-mail: [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)